



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 – CSL/STC

EDITAL ALTERADO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 118/2015 – STC, com observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 02/2016, do tipo Menor Preço, Lote Único, de interesse desta Secretaria, em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 0254845/2015 – STC**, na forma das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que são parte integrante deste instrumento.

A sessão pública do Pregão terá início às 15:00 horas do dia 03/02/2016, no prédio sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, na data e horário acima mencionados, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. O Pregão tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Consumo do tipo **ÁGUA MINERAL**, para Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, exercício de 2016, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital, termo de referência e seus Anexos;

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação, as empresas:

2.2.1. Que se encontrarem em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação, recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- 2.2.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.6. Que possuam, entre seus sócios, gerentes ou responsáveis que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- 2.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Comissão Permanente de Licitação;
- 2.2.8. Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

- 2.3.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras.
- 2.3.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.3.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.3.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.3.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

2.3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

2.3.4. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

2.3.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

2.3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.3.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.3.6.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3.6.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.3.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**, juntamente com a Certidão Específica do seu enquadramento, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial, a ser entregue junto com o credenciamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente **ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa em qualquer dos casos, acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de Sociedade por Ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio Administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente;

3.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do **ANEXO III**;

3.4.1. A não apresentação da declaração constante no item 3.4 acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão;

3.5. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa;

3.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do pregão;

3.7. Na ausência do credenciamento serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.8. Encerrada a fase do credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, momento em que serão recebidos os envelopes da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 02/2016-CSL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 02/2016-CSL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruir, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Estadual nº 24.629/2008, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos;

4.3. No local e hora marcados, quando do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. II do Decreto n.º 24.629/2008, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital;

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória;

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

Carteira de Identidade e, cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do (s) item (s) cotado (s) do lote único, que compõem o lote único em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com a indicação do número do lote, unidade, quantidade, modelo e marca do material;

d) Preço unitário e total por item deverá ser expresso em real, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

f) Prazo de entrega do material: até 24 horas, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela STC, em conformidade com o Termo de Referência;

5.2. A Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial **será apresentada no envelope da proposta**, quando a licitante quiser concorrer nessa condição, conforme modelo do **ANEXO IV**;

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causados a desclassificação da proposta por preço inexequível. Neste caso a Administração não deferirá pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços e materiais serem prestados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.5. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados;

5.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

5.7. O Termo de Referência, **ANEXO I**, é parte integrante deste Edital, na ausência ou falta de dados referentes às especificações dos materiais no Edital, prevalece o que está contido no citado documento;

5.8. Dúvidas ou divergências entre Termo de Referência e Edital prevalecerá o Termo de Referência;

5.9. O conteúdo da proposta escrita não poderá ser alterado, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificações nos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

pela Pregoeira;

5.10. A Pregoeira poderá corrigir qualquer erro de soma ou de multiplicação, com base no valor unitário;

5.11. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

5.12. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 13;

5.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos. No entanto, a Secretaria de Transparência e Controle poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, sendo facultado ao licitante aceitar o pedido; em caso de aceite, a Proposta deverá ser mantida nos termos que foi licitada;

5.14. Todos os itens do lote tem que ser cotados, a falta de um ou mais item implica na desclassificação do lote;

5.15. Se a licitação for interrompida em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias que estiver suspenso.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço para o lote único, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, inclusive a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.7. Aplica-se o disposto no item 6.6, item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.8. Após a fase de lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.9. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.11.3. Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação, tendo que comprovar que os custos dos produtos são coerentes com os praticados no mercado;

6.12. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço, lote único.

6.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.14. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos;

6.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.16. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos Representantes dos proponentes presentes.

6.18. O tempo máximo concedido para lance será de 2 minutos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

6.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993.

6.20. A sessão será suspensa por tempo necessário para análise das propostas pela Equipe de Apoio.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em Envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital;

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;

7.3. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica;

7.3.1. **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.1.4. Os documentos citados nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. **A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

7.3.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

7.3.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:

a) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Pela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014;

7.3.2.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.3.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos ao ISS e TLVF;

7.3.2.6. **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.**

7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **ANEXO VI**, se o empregador for pessoa natural;

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para reapresentação da documentação devidamente regularizada;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

7.7. **A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

7.7.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.7.2.1- Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço social e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

7.7.2.2. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

7.7.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de;

7.8.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

7.8.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.3, 7.3.2.1 e 7.3.2.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme **ANEXO VII**;

7.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CSL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto;

7.7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

8.2. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital, deverá ser encaminhado à Pregoeira por escrito, e será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18, §1º e 2º do Decreto n.º 24.629/2008, devendo ser entregue diretamente na CSL/STC, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, nesta cidade;

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame quando;

a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento;

b) acolhiada a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta;

8.4. Ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder em 02 (dois) dias úteis, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado;

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

8.6. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital.

9. DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Obedecerá ao procedimento estabelecido no art. XV a XVIII, do Decreto nº 24.629/2008;

9.2. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer;

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) julgamento das propostas;

b) habilitação ou inabilitação da licitante;

9.5. Cientes dos demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6. Serão admitidos somente os memoriais relativos aos recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolado perante o setor de protocolo da Secretaria de Estado de Transparencia e Controle, dentro dos prazos previstos no Decreto nº 24.629/2008;

9.7. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior;

9.7.1 Se não reconsiderar sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso à autoridade superior, que promoverá a decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

9.7.2. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria de Estado de Transparencia e Controle, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s);

9.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria de Estado de Transparencia e Controle convocará a empresa adjudicatária para que em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assine o contrato conforme minuta constante no **ANEXO VIII**, na forma e condições deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.3. Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirara o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo – se a ampla defesa e o contraditório, facultado ainda à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, desde que o preço da proposta seja compatível com o praticado no mercado, ou revogar a licitação;

10.4. Os licitantes serão notificados de a retomada da sessão, no prazo de 2 (dois) dias útris da sua realização;

10.5. No caso do pregão, o pregoeiro poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subseqüentes, até a nova adjudicação;

10.6. Aplicam-se às regras do item 10.3 e 10.4:

a) caso não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- b) caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
- c) caso ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

10.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.5. No ato da assinatura do contrato:

- a) a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a Caema, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05;
- b) a adjudicatária deverá apresentar certificado de regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, que comprove que não utiliza em seu processo produtivo ou de seus fornecedores diretos, mão de obra baseada na condição análoga de trabalho escravo, nos termos da Lei Estadual nº 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

11. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os materiais serão recebidos pelo fiscal do contrato, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, na Av. Carlos Cunha s/n, Edifício Nagib Haickel - Calhau, que após exame da compatibilidade das especificações dos materiais aos previstos no Edital, expedirão Termo de Recebimento definitivo, que será juntado ao processo de pagamento;

11.2. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pelo responsável do setor de Informática e/ou Supervisor de Informática, obrigando-se a Empresa a substituir o material no prazo máximo de **03 (três) dias**, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato;

11.3. O abastecimento de água será realizado duas a três vezes por semana, ou sempre que for solicitado pela STC, com fornecimento médio mensal de 80 (oitenta) garrafas e 07 sete (sete) caixas com 48 unidades de copo de 200ml, podendo variar para mais ou para menos de acordo com o consumo.

12. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no mês subsequente ao da entrega do material, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

12.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

12.3 Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS, Regularidade de Situação – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante;

12.4 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.5. O Secretario Adjunto de Administração e Finanças da STC reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados e materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Pela inexecução total e parcial da Contratada serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 24.629/2008 e aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/2000, e a Lei nº 8.666/93, a seguir descritas;

13.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

13.1.3. Apresentar documentação falsa;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.1.5. Não mantiver a proposta;

13.1.6. Falhar ou fraudar na entrega do objeto;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. Fizer declaração falsa;

13.1.9. Cometer fraude fiscal.

13.2. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades;

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Multa de;

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 15% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Transparência e Controle, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Secretaria de Estado da Transparência e Controle.

14. DO VALOR

14.1. Estima-se o valor total do lote único em R\$ 8.255,33 (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122

UNIDADE GESTORA: 110122

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0202

ATIVIDADE: 4450

PLANO INTERNO: MANUTSTS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 0101

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

16.2. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.3. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- 16.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar a nota de empenho ou contratos conforme o caso;
- 16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 16.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 16.7. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Transparencia e Controle;
- 16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 16.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;
- 16.12. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiro;
- 16.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.14. O Setor Orçamentário da STC, considerando as disposições do art. 6º, inciso III da Lei nº 6.690, de 11/7/1996 e do Decreto nº 21.331, de 20/7/2005, para efeito de contratação do objeto ora licitado, efetivará a consulta prévia no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI;
- 16.15. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados até 24 horas antes da abertura do certame, nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/STC, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, junto à Pregoeira da STC ou à Equipe de Apoio**, onde poderá ser copiado gratuitamente através de meio magnético fornecido pela Empresa, também disponível no site www.stc.ma.gov.br.
- 16.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV - Declaração de Micro e Pequena Empresa
ANEXO V – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, relativo a pessoa jurídica
ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VIII– Minuta do Contrato

São Luís - MA, 22 de janeiro de 2016.

Ytayatya Leticia Silva Soeiro
Pregoeira da STC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este termo tem como finalidade a aquisição de material de consumo do tipo **ÁGUA MINERAL**, conforme especificação contidas no item 6, para a Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural sem gás, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC, com vista a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por este órgão da Administração Pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. ABASTECIMENTO

4.1 O abastecimento de água será realizado duas a três vezes por semana, ou sempre que for solicitado pela STC, com fornecimento médio mensal de 80 (oitenta) garrações e 07 (sete) caixas com 48 unidade de copo com 200ml, podendo variar para mais ou para menos de acordo com o consumo.

5. AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1 A requisição do material ocorrerá por meio de ordem de fornecimento a ser assinado pelo fiscal do contrato da STC, contendo a informação item, quantidade, preços unitário e total.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do material	Und	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Água mineral natural fluoretada, contendo 20 litros (garrações). Composição química: (MG/l) bário 0,004, cálcio 0,507, magnésio 0,664, potássio 0,255, sódio 0,518, borato 0,02, estrôncio 0,006, sulfato 2,40, bicarbonato 1,32, nitrato 1,98 cloreto 7,32, fluoreto 0,03. Característica físico – químico – química; ph a fonte 25° c, resíduo de evaporação a 180° c, calculando 34,93 mg/l, sem glúten.	gf	1.010	R\$ 5,91	R\$5.965,73
02	Água mineral natural fluoretada, sem gás, em	cx	90	R\$ 25,44	R\$ 2.289,60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

	copo plástico de 200ml, embalado em caixa com 48 unidades. Composição química: (MG/l) bário 0,004, cálcio 0,507, magnésio 0,664, potássio 0,255, sódio 0,518, borato 0,02, estrôncio 0,006, sulfato 2,40, bicarbonato 1,32, nitrato 1,98 cloreto 7,32, fluoreto 0,03. Característica físico – químico – química; ph a fonte 25° c, resíduo de evaporação a 180° c, calculando 34,93 mg/l, sem glúten				
	VALOR TOTAL				R\$ 8.255,33

7. VASILHAME

7.1 Os garrafões são do tipo cristal transparente, ou comum translúcido, adaptáveis a bebedouros de fabricação Esmaltec, ou modelos semelhantes, com duas saídas para água natural e gelada.

8. LOCAL DE ENTREGA

Ed. Nagib Haikel, Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Calhau – São Luís – MA.

9. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO

9.1 O recebimento do material será efetuado pelo fiscal do contrato;

9.2 O Fiscal do contrato verificará os prazos de entrega, validade e se as características atende o que determina o Termo de Referência. Havendo aceitação dos mesmos, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias;

9.3 Os materiais reprovados serão devolvidos devendo a contratada substituí-los no prazo de 24 horas, caso este prazo não seja observado será considerado inexecução do contrato;

9.4 Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo os respectivos prazos de validades das marcas oferecidas;

9.5 Os materiais especificados neste Termo de Referência, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:

- a) peso líquido;
- b) composição;
- c) identificação dos produtos e do estabelecimento de origem;
- d) data da industrialização/fabricação.

10. PRAZO DE VALIDADE / GARANTIA

10.1 Prazo de validade mínima de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega dos materiais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

10.2 Durante o prazo de garantia dos materiais, a contratada fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 24 horas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os materiais no prazo de até 24 horas, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela STC, em conformidade com o termo de referência;

11.2 Substituir os materiais reprovados por estarem em desacordo com o termo de referência sem ônus para a STC, identificados com água de cor, odor ou sabor diferente do normal, vasilhame sujos, lacres violados e ou inadequados, com vazamento ou suspeito de qualquer irregularidade;

11.3 Observar o prazo de validade mínima de 01 (ano), contados a partir da data da entrega dos materiais;

11.4 Observar o prazo de garantia mínima de 01 (ano), contados a partir da data do recebimento definitivo;

11.5 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem previa autorização da STC;

11.6 Apresentar relação com endereços físico e eletrônico, telefones e nome dos responsáveis para contato;

11.7 Responsabilizar – se pela qualidade dos materiais de consumo fornecido;

11.8 Arcar com despesas de embalagem, frete, transporte, carga e descarga e quais quer tributos decorrentes do fornecimento;

11.9 - No primeiro dia de abastecimento de água, o fornecedor deverá apresentar o resultado da análise microbiológico-bacteriológica e físicoquímica da água mineral que será fornecida;

11.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.11. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado;

11.12. Transportar os garrafões protegidos com lonas, para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte utilizados não tenha a carroceria totalmente fechada;

11.13. Seguir as normas de estocagem da água mineral na sede da própria empresa Contratada, em local arejado e livre de incidência solar;

11.14. Apresentar laudos trimestrais ou quando solicitados por motivos justificados emitidos por laboratórios especializados e credenciados, constando a análise físico-químico e os resultados dos exames microbiológicos e bacteriológico, previsto no parágrafo único do art. 27 do Decreto – lei nº 7.841/45 (Código de Águas Minerais), combinado com a Lei nº 6.726/79, que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – do Ministério das Minas e Energia, cujos os custos às expensas da Contratada;

11.15. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos trabalhistas, securitários previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato;

11.16. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.17. Indicar um representante, aceito pela contratante, para representar a contratada na execução do contrato;

11.18. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA STC.

12.1. Emitir ordem de fornecimento;

12.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

12.3 Notificar a contratada para substituir os materiais reprovados;

12.4 Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com forma e prazo estabelecidos;

12.5 Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

12.6 - Manter um local para estocagem da água, o qual atenda as condições ambientais de conservação da pureza do produto;

12.7. Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

12.8. Notificar, por escrito, a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13. DO PREÇO

13.1 A proponente deverá apresentar o preço unitário da água por garrafão de 20 litros e por caixa de 48 unidades referente aos copos de 200 ml com entrega no local, computando todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que for necessário ao completo fornecimento;

13.2 O controle do quantitativo fornecido deverá ser apresentado e checado pela STC, todas as vezes que for entregue o produto.

14. OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1 O consumo de água mineral poderá sofrer variação dependendo da demanda solicitada pela STC.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

15. DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no mês subsequente ao da entrega do material, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

15.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

15.3 Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS, Regularidade de Situação – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante;

15.4 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e término em 31.12.2016.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 11122

Unidade Gestora: 110122

Função: 04

Subfunção:122

Programa: 0202

Atividade: 4450

Natureza da Despesa:33.90.30

Fonte de Recursos: 0101



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Sra. Pregoeira da Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO N° ____/2016 – STC

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ._____, CNPJ Nº _____, sediada _____, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que, em atendimento ao previsto no edital do Pregão nº 00/2016, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

São Luís -MA, __ de ____ de 2016.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do nº _____ /2016, realizado pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA JURIDICA)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2016 – CSL/STC

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA NATURAL)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2016 – CSL/STC

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....

data

.....

(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão n.º 00/ 2016 - STC, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de de 2016.

(Nome e assinatura do declarante
(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, sediada à Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Térreo, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, em São Luís (MA), inscrição no CNPJ sob o n.º....., representada neste ato pelo Secretário Adjunto de Administração e Finanças brasileiro, CPF:....., CI:, residente e domiciliado à....., nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa..... com sede à..... inscrita no CNPJ sob o n.º representada neste ato pelo(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, **Processo Administrativo nº. 0254845/2015**, nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 02/2016 - STC, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações, bem como demais normas pertinentes à matéria e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de material de consumo **ÁGUA MINERAL**, para Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC/exercício de 2016, nas quantidades e especificações definidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 02/2016 - STC.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na, Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, térreo - São Luís – MA CEP: 65.076-820.

2.2. Fornecer os materiais no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela STC;

2.3. O abastecimento de água será realizado duas a três vezes por semana, ou sempre que for solicitado pela STC, com fornecimento médio mensal de 80 (oitenta) garrações e 07 (sete) caixas de 48 unidades de copo com 200ml, podendo variar para mais ou para menos de acordo com o consumo;

2.4. Os materiais reprovados serão devolvidos devendo a contratada substituí-los no prazo máximo de 24 horas, caso este prazo não seja observado será considerado inexecução do contrato;

2.5. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) as demais legislações pertinentes.

2.6. A prorrogação de prazo de entrega e a troca de marca de produtos poderão ocorrer, a critério da Secretaria Adjunta de Transparência, após análise do mérito das justificativas pela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE /GARANTIA

- 3.1. Prazo de validade mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega dos materiais;
- 3.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, a contratada fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e término em 31.12.2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR/ PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no mês subsequente ao da entrega do material, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;
- 5.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;
- 5.3 Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS, Regularidade de Situação – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante;
- 5.4 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.5. O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.
- 5.6. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.
- 5.7. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSULTA AO CEI

- 6.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de competência do Setor Financeiro da Secretaria de estado de Transparência e Controle - STC a consulta ao CEI, no momento do empenho da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11122

Unidade Gestora: 110122

Função: 04

Subfunção:122

Programa: 0202

Atividade: 4450

Natureza da Despesa:33.90.30

Fonte de Recursos: 0101

Nota de Empenho n.º._____, de ___ de ____ de _____.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento;

8.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

8.3 Notificar a contratada para substituir os materiais reprovados;

8.4 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com forma e prazo estabelecidos;

8.5 Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

8.6 - Manter um local para estocagem da água, o qual atenda as condições ambientais de conservação da pureza do produto;

8.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

8.8. Notificar, por escrito, a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os materiais no prazo de ate 24 horas, contados a partir do recebimento da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela STC, em conformidade com o termo de referência;
- 9.2 Substituir os materiais reprovados por estarem em desacordo com o termo de referência sem ônus para a STC, identificados com água de cor, odor ou sabor diferente do normal, vasilhame sujos, lacres violados e ou inadequados, com vazamento ou suspeito de qualquer irregularidade;
- 9.3 Observar o prazo de validade mínima de 01 (ano), contados a partir da data da entrega dos materiais;
- 9.4 Observar o prazo de garantia mínima de 01 (ano), contados a partir da data do recebimento definitivo;
- 9.5 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem previa autorização da STC;
- 9.6 Apresentar relação com endereços físico e eletrônico, telefones e nome dos responsáveis para contato;
- 9.7 Responsabilizar – se pela qualidade dos materiais de consumo fornecido;
- 9.8 Arcar com despesas de embalagem, frete, transporte, carga e descarga e quais quer tributos decorrentes do fornecimento;
- 9.9 - No primeiro dia de abastecimento de água, o fornecedor deverá apresentar o resultado da análise microbiológico-bacteriológica e físicoquímica da água mineral que será fornecida;
- 9.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.11. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.12. Transportar os garrações protegidos com lonas, para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte utilizados não tenha a carroceria totalmente fechada;
- 9.13. Seguir as normas de estocagem da água mineral na sede da própria empresa contratada, em local arejado e livre de incidência solar;
- 9.14. Apresentar laudos trimestrais ou quando solicitados por motivos justificados emitidos por laboratórios especializados e credenciados, constando a análise físico-químico e os resultados dos exames microbiológicos e bacteriológico, previsto no parágrafo único do art. 27 do Decreto – lei nº 7.841/45 (Código de Águas Minerais), combinado com a Lei nº 6.726/79, que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – do Ministério das Minas e Energia, cujos os custos às expensas da **CONTRATADA**;
- 9.15. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos trabalhistas, securitários previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato;
- 9.16. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.17. Indicar um representante, aceito pela **CONTRATANTE**, para representar a contratada na execução do contrato;

9.18. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do § 1.º poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado do contrato, mediante a celebração do termo aditivo.

12.2. Quaisquer outras modificações contratuais que porventura se façam necessárias serão reguladas pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidadã de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, ____ de ____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CIC: _____

NOME: _____

CIC: _____